

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

EMENTA: Suspende, em caráter temporário, a aplicação dos incisos II a IV do art. 1º da Resolução CCEPE nº 11/2015, que disciplina a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação da

UFPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição conferida pelo art. 16, VII, do Estatuto e

CONSIDERANDO:

- os incisos II a IV do art. 1º da Resolução CCEPE n. 11/2015 disciplinam a recusa de matrícula em virtude de: a) quatro reprovações no mesmo componente curricular (ou equivalentes); b) reprovação em todos os componentes curriculares em que esteve matriculado o aluno, por dois semestres letivos, e c) pela obtenção de Coeficiente de Rendimento Escolar inferior a três, por dois semestres letivos;
- consoante o Ofício n. 65/2019 DGA/PROACAD, a aplicação dos mencionados incisos demanda alterações no sistema de gestão acadêmica, não sendo atualmente viável a sua realização no sistema Siga, diante da iminente implantação do sistema SigaA;
- segundo estudos do NTI/PROCIT, enquanto a aplicação do inciso I do art. 1º da Resolução CCEPE n. 11/2015 afeta semestralmente cerca de quinhentos alunos, a aplicação integral do artigo (leia-se, de seus quatro incisos) afetaria cerca de quatro mil alunos por semestre;
- o corpo técnico atualmente disponível, nos setores encarregados da análise dos recursos interpostos pelos alunos (Diretoria de Gestão Acadêmica e Comissão de Recusa), não possui condições de assumir essa nova demanda;
- impõe-se a elaboração de um cronograma de aplicação gradual dos mencionados incisos, após a realização das adequações necessários no sistema e a revisão da estrutura disponível;
- a manutenção da vigência dos incisos II a IV do art. 1º da Resolução CCEPE n. 11/2015, sem a sua efetiva aplicação pela Universidade, pode gerar notificações por parte dos órgãos de controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de um ano, a aplicação dos incisos II a IV do art. 1º da Resolução CCEPE n. 11/2015, que disciplina a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação da UFPE, nas modalidades presencial e a distância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE, REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

Presidente: Profa. FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS

- Vice-Reitora no exercício da Reitoria -